

CONTRATO Nº 15/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ELETRINSTALADORA BORTOLINI LTDA EPP**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA A DO LOTEAMENTO COLINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ELETRINSTALADORA BORTOLINI LTDA EPP**, com sede na Rua Emilio Hall, nº 23, Bairro Jardim Jose Rupp, Herval d'oeste/SC, CEP: 89610-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.212.821/0001-45, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Artemio Bortolini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039678139 e inscrito no CPF-MF sob o nº 600.863.190-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a solicitação do fornecedor e do Setor de Arquitetura e Urbanismo, que declara a necessidade de mais 30 (trinta) dias de prazo para execução da obra, devido as condições de final de ano, onde o departamento de execuções de Celesc de linha viva estava em período de recesso, atrasando a execução dos serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo do prazo de execução do contrato 138/2019 até dia 06 de março de 2020, passando o item 3.1. da cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

“... 2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de fevereiro de 2020.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

ELETOINSTALADORA BORTOLINI LTDA
Artemio Bortolini
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49